SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, http://www.seduc.pi.gov.br

Processo nº 00011.037122/2025-99

Teresina-PI, 23 de junho de 2025

AUTO DE JUSTIFICATIVA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2025

PROCESSO Nº: 00011.037122/2025-99

1. REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Acordo de Cooperação.

2. BASE LEGAL: art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Regulamentar Estadual n° 17.083/2017.

3. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Esperantina– PI; CNPJ 12.175.584/0001-15.

4. ENDEREÇO: Rua Patriotino Lages, n°463 - Centro - Esperantina-Piauí.

5. OBJETO PROPOSTO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto assegurar a assistência educacional às pessoas com deficiência por meio da liberação de servidores para prestarem serviços junto à CONVENENTE.

6. PÚBLICO-ALVO A SER ATENDIDO: Educandos com deficiência atendidos pela Entidade.

7. VALOR TOTAL DO REPASSE: Não existe previsão de repasse financeiro.

8. PERÍODO: Exercício de 2025.

9. TIPO DA PARCERIA: Acordo de Cooperação, de acordo com o disposto art. 2º, VIII - A da Lei nº 13.019/14.

10. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

É reconhecida importância da atuação desenvolvida pela APAE na promoção do acesso ao conhecimento, aos direitos constituídos, à qualificação profissional, à reabilitação e à promoção de autonomia para o pleno exercício da cidadania das pessoas com deficiência intelectual e múltiplas. A parceria que se pretende firmar não prevê transferência de nenhum recurso financeiro, haja vista que a cooperação diz respeito somente à disponibilização de servidores do quadro permanente da CONCEDENTE, visando à assistência aos educandos com deficiência atendidos pela respectiva entidade.

Nesse sentido, a parceria em questão constitui um Acordo de Cooperação, sem previsão de compartilhamento de recurso patrimonial, conforme previsto no art. 29 da Lei 13019, de 31 de julho de 2014, c/c art. 11, inciso VI do Decreto nº 17.083, de 03 de abril de 2017, o que exceptua a necessidade de realização do Chamamento Público, consoante previsão expressa no artigo 31, inciso II da Lei 13.019 e suas alterações.

Pelos motivos de fato e de direito acima esposados, **autoriza-se a celebração de parceria através de Acordo de Cooperação**, entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/PI,

e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Esperantina– PI; CNPJ 12.175.584/0001-15. Assim, **declara-se, sob as penas da lei, a Dispensa da realização de chamamento público para a aludida celebração de parceria.**

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Assinatura Eletrônica)

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716**, **Secretário de Estado da Educação**, em 23/06/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018809890** e o código CRC **A34D01C5**.

Processo SEI: 00011.037122/2025-99 Documento SEI: 018809890